



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROJETO DE LEI Nº 008 /2023



Autoria: Vereador Marcos Frese Miller

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 154/1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 154/1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica assegurado ao Servidor Público Municipal, possuidor de cônjuge, irmão e/ou filho com deficiência, inclusive adotivo legalizado em juízo, jornada de trabalho de quatro horas diárias, sem prejuízo dos vencimentos, observados os critérios abaixo:

.....

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 03 de abril de 2023.


MARCOS FRESE MILLER
Vereador

PROT Nº 0393 /2023
Em, 03/04 /2023
Elsy Myrian Pereira Cabral
Auxiliar Legislativo
Mat. 003/PL